



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)

PROCESSO Nº 004/2010

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 002/2010, DE 04 DE JANEIRO DE 2010.

INTERESSADO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 15 DE JANEIRO DE 2010

REMETENTE RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS ALTERA A QUANTIDADE DE UFIRM – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO, RELATIVO AO PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 E-MAIL: [admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
 SITE: [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)



MENSAGEM Nº 002/2010

Tabuleiro do Norte, 04 de janeiro de 2010.

Exmo. Senhor  
**MAURIDES GADELHA DE ALMEIDA**  
 Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE  
 Nesta.

*Antes de ser encaminhado ao Conselho Municipal de Tabuleiro do Norte*  
*15/01/2010*  
*Maia de Almeida*  
*Presidente da Câmara*

Senhor Presidente,  
 Senhoras e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que trata da adequação de valores das diárias dos agentes políticos e servidores municipais, em face da alteração do valor da UFIRM (Unidade Fiscal do Município), conforme disposições encontradas na Lei complementar Nº 001/2009.

Salientamos, outrossim, que os valores das diárias não sofreram quaisquer reajustes, apenas a adequação no tocante a quantidade de UFIRM, por força, como já frisamos acima, da redução do valor da Unidade Fiscal do Município.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Raimundo Dinardo da Silva Maia  
 Prefeito Municipal

*A*

Expediente lido na Sessão  
 15 / 01 / 2010  
  
 SECRETARIA

Câmara Mun. de Tab. do Norte  
 Recebido em 12 / 01 / 2010  
  
 VISTO

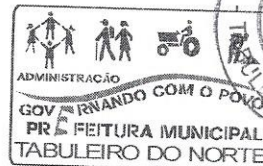


Palácio do Tamarindo Prefeito Raimundo Rodrigues Chaves  
 Rua: Padre Clícério, 4605 - Fone (88) 3424.3100  
 Bairro São Francisco - CEP: 62.960-000  
 Tabuleiro do Norte - Ceará

Governando com o povo



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 E-MAIL: [admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
 SITE: [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)



PROJETO DE LEI Nº 002/2010

DE 04 DE JANEIRO DE 2010.

Altera a quantidade de UFIRM – Unidade Fiscal do Município, relativo ao pagamento de diárias para agentes políticos e servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte, Raimundo Dinardo da Silva Maia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) – O valor das DIÁRIAS a serem pagas aos agentes políticos e demais servidores municipais, necessárias ao custeio de despesas com estadia e alimentação, quando em viagens a serviços desta municipalidade, no Estado, ou fora deste, serão calculadas em Unidades Fiscais do Município de Tabuleiro do Norte, conforme tabela abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	TIPO DE DIÁRIA/UFIRM VALOR UFIRM: R\$ 1,60			
	NO ESTADO		FORA DO ESTADO	
	QTDE	VALOR	QTDE	VALOR
PREFEITO E VICE-PREFEITO	174	278,40	348	556,80
SECRETÁRIO MUNICIPAL	50	80,00	100	160,00
PROCURADOR GERAL	50	80,00	100	160,00
CHEFE DE GABINETE	50	80,00	100	160,00
ADMINISTRADOR REGIONAL I, II e III	50	80,00	100	160,00
ASSESSOR DE IMPRENSA	50	80,00	100	160,00
TESOUREIRA	50	80,00	100	160,00
PROCURADOR ADJUNTO	50	80,00	100	160,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	44	70,40	88	140,40
ASSESSOR ESPECIAL A	44	70,40	88	140,80
CONTROLADOR PÚBLICO	38	60,80	76	121,60
OUIDORIA PÚBLICA	38	60,80	76	121,60
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	35	56,00	70	99,20
GERENTE DE NÚCLEO	31	49,60	62	99,20
SECRETARIA EXECUTIVA	31	49,60	62	99,20
ASSESSOR ESPECIAL B	31	49,60	62	99,20
ASSESSOR ESPECIAL C	31	49,60	62	99,20
ADMINISTRADOR DE UOPS	25	40,00	50	80,00
DEMAIS SERVIDORES	25	40,00	50	80,00

Art. 2º) Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos retroagirão a 04 de janeiro de 2010, revogando-se a Lei Municipal Nº 718/02, de 27 de maio de 2002.

Paço da Prefeitura Municipal Prefeito Raimundo Rodrigues Chaves, em 08 de janeiro de 2010.

Raimundo Dinardo da Silva Maia  
 Prefeito Municipal

Expediente lido na Sessão

SECRETARIA



GOVERNANDO COM O POVO  
 PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
 RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100  
 BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000  
 TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 001/2010

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude das proposições tratarem-se de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Exª., após ouvido o Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação das proposições abaixo discriminadas:

- Proj. de Lei nº 033/2009 oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Prefeito Municipal a efetuar a doação de terreno pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, para fins que indica;

- Proj. de Lei nº 034/2009 oriundo do Poder Executivo Municipal, que cria a Imprensa Oficial do Município, adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, instituído e administrado pela ACTP, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos e dá outras providências;

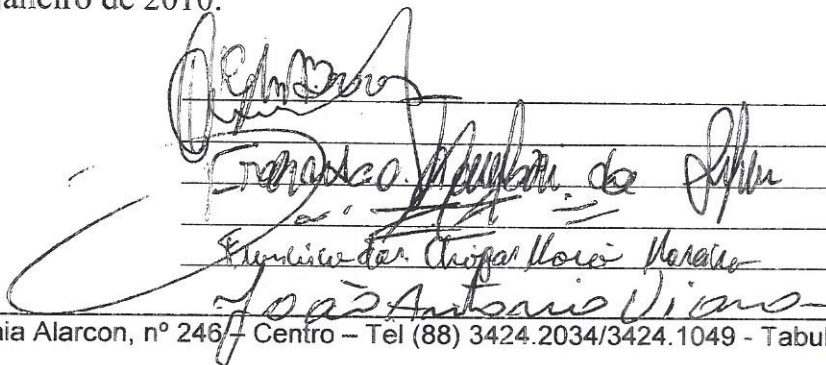
- Proj. de Lei nº 001/2010 oriundo do Poder Executivo Municipal, que concede reajuste de salários aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

- Proj. de Lei nº 002/2010 oriundo do Poder Executivo Municipal, que altera a quantidade de UFIRM – Unidade Fiscal do Município, relativo ao pagamento de diárias para agentes políticos e servidores municipais e dá outras providências;

- Prpj. de Lei nº 001/2010 de autoria do Ver. Naurides Gadelha, que considera de utilidade pública a Associação Jocelina e José André, na forma que indica;

- Proj. de Resolução nº 001/2010 oriundo da Mesa Diretora da Câmara, que reajusta os valores de vencimentos de servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 22 de janeiro de 2010.

  
Francisco [illegible] da Silva  
Francisco da [illegible] [illegible]  
João Antonio [illegible]

Rua Maia Alarcon, nº 246 - Centro - Tel (88) 3424.2034/3424.1049 - Tabuleiro do Norte - Ceará.

Expediente lido na Sessão

22/01/10

SECRETARIA



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)

*ultra*

*Lindaura Batista Lins*

Rua Maia Alarcon, nº 246 – Centro – Tel (88) 3424.2034/3424.1049 - Tabuleiro do Norte – Ceará.

Expediente lido na Sessão

*22/01/12*

SECRETARIA



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)

2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DA 13ª LEGISLATURA DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2010.

REFERENTE: Req. nº . 001/2010, subscrito por vários Vereadores.

OBSERVAÇÕES: Requer a Urgência Especial na tramitação de várias matérias.

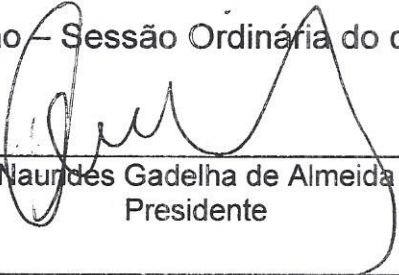
VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA				
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				
RAFAEL MAIA BARROS	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade ( ) votos favoráveis  
( ) votos contra ( ) abstenções ( ) ausentes

Única Discussão - Sessão Ordinária do dia 22/01/2010.

  
\_\_\_\_\_  
Naurides Gadelha de Almeida  
Presidente



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA;  
DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO E DE  
SEENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO, TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE

PROCESSOS NºS 084/2009, 002, 003, 004, 006 e 007/2010.  
RELATORA: VEREADORA LINDALVA BATISTA LINHARES  
ASSUNTO: PROJETOS DE LEIS NºS 033 e 034/2009, 001(EXECUTIVO),  
001(LEGISLATIVO) e 002/2010 e PROJ. DE RESOLUÇÃO Nº  
001/2010 .  
PARECER CONJUNTO Nº 001/2010.

### DO RELATÓRIO

Versa o presente parecer sobre:

- a) Proj. de Lei nº 033/2009 oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Prefeito Municipal a efetuar a doação de terreno pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, para fins que indica;
- b) Proj. de Lei nº 034/2009 oriundo do Poder Executivo Municipal, que cria a Imprensa Oficial do Município, adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, instituído e administrado pela ACTP, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos e dá outras providências;
- c) Proj. de Lei nº 001/2010 oriundo do Poder Executivo Municipal, que concede reajuste de salários aos servidores públicos municipais e dá outras providências;
- d) Proj. de Lei nº 002/2010 oriundo do Poder Executivo Municipal, que altera a quantidade de UFIRM – Unidade Fiscal do Município, relativo ao pagamento de diárias para agentes políticos e servidores municipais e dá outras providências;
- e) Prpj. de Lei nº 001/2010 de autoria do Ver. Naurides Gadelha, que considera de utilidade pública a Associação Jocelina e José André, na forma que indica;
- f) Proj. de Resolução nº 001/2010 oriundo da Mesa Diretora da Câmara, que reajusta os valores de vencimentos de servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal.



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)

Os projetos em epígrafe, foram encaminhados à Câmara Municipal e efetuada as leituras em sessão, obedecendo as formalidades regimentais da Casa. Na oportunidade, considerando a necessidade da aplicação das matérias, os Senhores Vereadores solicitaram a urgência na tramitação das referidas matérias que, submetida à apreciação do Plenário a concessão da Urgência Especial, requerida através do Requerimento nº 001/2010, subscrito por diversos Vereadores, foi aprovada pela unanimidade das Senhoras e Senhores Edis presentes.

Em obediência ao disposto no art. 125, § 2º do Regimento Interno da Câmara, o Senhor Presidente determinou a suspensão da Sessão para elaboração dos competentes pareceres técnicos por parte das Comissões de Legislação, Justiça e Cidadania; de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização e de Desenvolvimento Urbano, Habitação, Transporte e Meio Ambiente.

Na forma regimental, e sob a Presidência da Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania, após convocação da Presidência da Casa, reuniram-se os membros das referidas comissões, sendo indicado para a relatoria a Vereadora Lindalva Batista Linhares.

### DO MÉRITO

Reunidos conjuntamente, para opinarem sobre a proposição, os membros das Comissões, de forma consensual, consideraram que as mesmas são legais e atende as normas da técnica legislativa.

Quanto ao mérito, reconhece-se que o reajuste dos salários dos servidores municipais, à nível de salário mínimo, deve ser ajustado aos valores definidos pela legislação federal, desde 1º de janeiro de 2010.

As demais proposições se revestem de interesse público relevante e, desta maneira, é consenso também entre os membros das Comissões que ora se reúnem, as devidas aprovações.





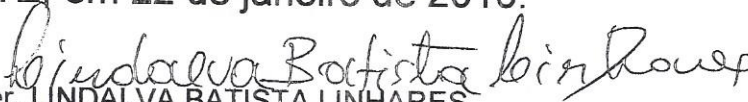
Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)




**DO PARECER**

Ante o exposto, considerando que as matérias atendem os preceitos legais e da técnica legislativa, esta Relatoria opina pelo acatamento e aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE TABULEIRO DO NORTE, em 22 de janeiro de 2010.

  
Ver. LINDALVA BATISTA LINHARES  
Relatora/Presidente - COFCF

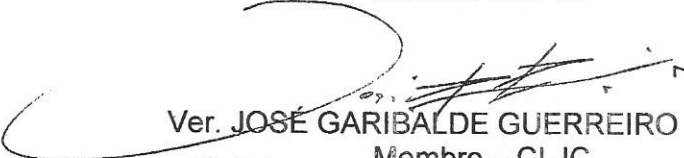
PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA:


  
Ver. JOÃO ANTONIO VIANA  
Presidente - CLJC



Ver. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA  
Vice-Presidente - COFCF

  
Ver. RAFAEL MAIA BARROS  
Vice-Presidente CLJC  
Membro COFCF

  
Ver. JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE  
Membro - CLJC

  
Ver. FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA  
Membro - CDUHTMA



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
 E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)



2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA  
 DA 13ª LEGISLATURA DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2010.

REFERENTE: Proj de Lei nº 002/2010, oriundo do Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES: Altera a quantidade de UFIRM – Unidade Fiscal do Município, relativo ao pagamento de diárias para agentes políticos e servidores municipais e dá outras providências.

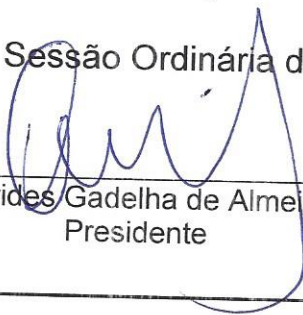
VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA				X
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				
RAFAEL MAIA BARROS	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por ( ) unanimidade ( 7 ) votos favoráveis  
 ( ) votos contra ( ) abstenções ( 1 ) ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 22/01/2010.

  
 \_\_\_\_\_  
 Naurides Gadelha de Almeida  
 Presidente